



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 3.821 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Acrescenta o artigo 3º-A ao Decreto nº 3.815, de 23 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O decreto nº 3.815, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 3º-A. Fica prorrogado, no exercício de 2015, o vencimento do IPTU para o dia 05 do mês subseqüente ao previsto no art. 3º deste Decreto Lei.”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 13 de Janeiro de 2015.

Márcio Araponga Paiva

Prefeito Municipal

Antônio Barreto de Oliveira

Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo